



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO


Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em cumprimento ao Art. 32 §1º da Lei Federal 13.019/14, o Prefeito Municipal de Portão/RS, DELMAR HOFF, resolve efetivar a parceria com a organização da sociedade civil GRUPO DE ESCOTEIROS RASTREADORES, inscrita no nº de CNPJ 21.782.442/0001-07, conforme Art. 31 da Lei Federal 13.019/14, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria, que tem como objetivo a valorização da educação para a cidadania ativa, através dos valores de solidariedade, cooperação e do respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social no município de Portão/RS através da prática do escotismo.

Portão, 11 de

abril

de 2022.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, e RODRIGO LIBRELOTO VALENTE, Secretário Municipal da Fazenda, declaram para os devidos fins que, diante da Lei orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal, existe programação e dotação orçamentária para execução da Parceria com Organização da Sociedade Civil, para execução de **Termo de Fomento** para repasse de **auxílio à OSC que tenha por finalidade, Projeto Educação Complementar Qualificada na Área de Escotismo no Municipal de Portão/RS**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da rubrica: 2300 – 2724 – 333504307 –SECR. MUN. CULTURA, ESPORTES E TURISMO– SUBVENÇÕES SOCIAIS – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Portão, em *14* de *abril* de 2022.



DELMAR HOFF
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PARECER TÉCNICO

A Administração Pública recebeu proposta de parceria a ser firmada para repasse de valor mensal para subsidiar projeto apresentando em Plano de Trabalho elaborado pela GRUPO DE ESCOTEIROS RASTREADORES, que foi analisada por mim e emito o parecer sobre os quesitos elencados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Quesitos:	SIM
a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada?	SIM
b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei?	SIM
c) Há viabilidade de execução do Plano de Trabalho?	SIM
d) Há possibilidade de atender o cronograma de desembolso?	SIM
e) Descrição de quais os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. A fiscalização da execução do Plano de trabalho será realizada pelo Gestor designado na Portaria 419/2017 e pela Comissão de Monitoramento e avaliação através avaliação de prestação de contas e de visitas ao local de celebração da Parceria e acompanhamento da prestação de contas desta.	
f) Portaria de designação de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e avaliação estão conformes?	SIM

Portão, em 07 de abril de 2022.

Márcio Antão A. de Liles

GESTOR TÉCNICO DA PARCERIA

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA OSC

Atestamos para os devidos fins que, a **OSC, GRUPO ESCOTEIROS RASTREADORES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Nesta Cidade, na Rua Júlio de Castilhos, 3742, em Portão Velho, inscrita no CNPJ sob nº 21.782.442/0001-07, possui capacidade técnica operacional para realizar projeto que tem por finalidade execução de Programa de Educação Complementar Qualificada na Área de Escotismo no Município de Portão/RS.

Portão, em 07 de abril de 2022.

Máris André A de Silva
GESTOR DA PARCERIA COM A OSC
(carimbo)

[Signature]

(carimbo)

[Signature]

(carimbo)

[Signature]

(carimbo)

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portão, 06 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, ANA PAULA BERNARDI como diretora da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PORTÃO VELHO** que está localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº3742 no bairro Portão Velho – Portão/RS, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que o **GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES**, inscrito no CNPJ 21.782.442/0001-07 tem sua sede provisória no endereço acima citado desde março de 2020.

Ana Paula Bernardi
Diretora
ID. Func.: 2638690/01
D.O. 29/04/10 - Pág. 34


Diretora Ana Paula Bernardi

E.E.E.F. Portão Velho
Dec. de Criação nº 18937 de 14/02/68
Port. Aut. Func. nº 30920 de 30/05/84
Port. Alt. Desig. nº 00317 de 15/12/06

**DIA MUNDIAL DA LIMPEZA- PRAÇA DO CHAFARIZ
PORTÃO - RS**



CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE ALIMENTOS E AGASALHOS



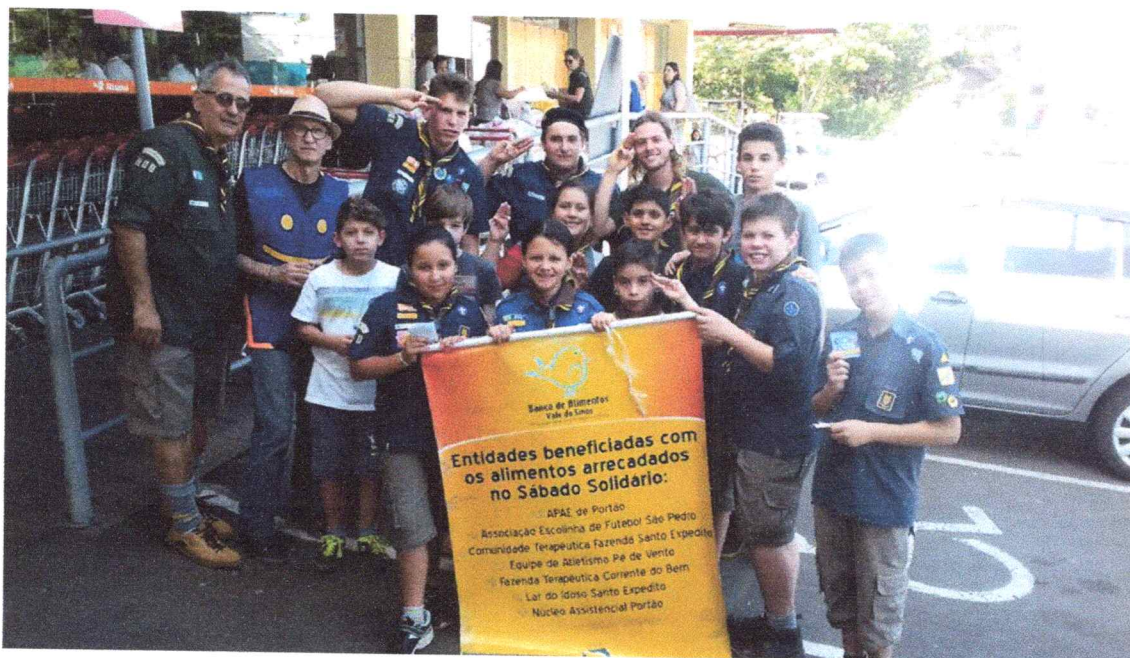
CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS PARA HOSPITAL DE PORTÃO



DESFILE DE SETE DE SETEMBRO



CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO PARA O BANCO DE ALIMENTOS



CAMPANHA DE TRÂNSITO – MAIO AMARELO





Município de Portão
Cnpj: 87344016000108
Telefone: (51)35004200
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: Rua 9 de Outubro, 229
Cidade: PORTÃO
Cep: 93180-000
Estado: RS

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/multi24/imprimir/g...>

Requerimento

Processo: 2022/2703

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 11/04/2022

Dígito verificador: 5792

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ:

Identidade:

Fone Residencial: 5135004200

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO

Número: 229

Bairro: CENTRO

CEP: 93180-000

Cidade: PORTAO

Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Inexigibilidade de licitação. Processo nº11/2022.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão , 11 de abril de 2022

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos, e/ou pelo site <https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/> - Atendimento ao Cidadão - Consulta a Processos

CONTRIBUINTE: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

PROTOCOLO Nº: 2022/2703

ENDEREÇO: RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS

Dígito: 5792

ASSUNTO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DATA: 11/04/2022





Município de Portão
 Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000
 (51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

R

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2022/1321

Centro de Custo: 12 - SECDT - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
Usuário Solicitante: Pedro Lippert Evaldt Junior (Usuário: zuzu.junior)

Dados da Despesa

Data de Cadastro: 03/03/2022

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2022	12	1	27	812	103	2014	1	333504307000000	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	2300	R\$10.000,00
								333504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2724	

Projeto: Manutencao Secr. de Cultura , e Turismo
 Órgão: 12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo referência


Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	2300	35254 - Parceria OSC pratica de Escotismo	1,0000	UN	10.000,0000	10.000,00

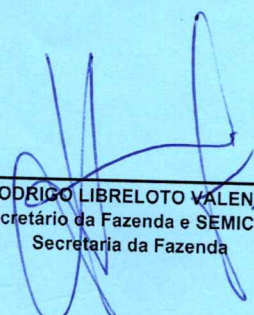
Complemento e Assinaturas

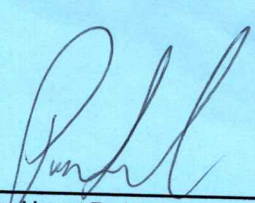
Descrição Objeto Prática de Escotismo:
 "Prática educacional e social de escotismo ao ar livre para jovens de 6,5 a 21 anos, com práticas de vivência em patrulha, desenvolvendo potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participante e úteis em suas comunidades. Todas as práticas são acompanhadas de orientação de pessoas capacitadas, que trabalham nos jovens valores como a colaboração, atividades voltadas a proteção ambiental, voluntariado e responsabilidade do escoteiro.

Valor total R\$ 10.000,00
 A entidade receberá um valor anual de R\$ 10.000,00 em dez (10) parcelas de R\$ 1000,00, para execução do Projeto no ano de 2022.

Justificativa: O projeto deverá ofertar 20% de vagas gratuitas a pessoas hipossuficientes que queiram aderir à prática de escotismo.
 Ofertar para comunidade , através de parcerias, projetos culturais e esportivos através da lei 13.013


 PRISCILA LEMMERTZ DIFENTHALER
 Secretária Cultura Desporto e Turismo


 RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
 Secretário da Fazenda e SEMICMA
 Secretaria da Fazenda


 Pedro Lippert Evaldt Junior
 Superintendente
 Secretaria de Cultura Desporto e Turismo

RECEBIDO
 Em 07/03/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Grupo Escoteiro Rastreadores		CNPJ: 21.782.442/0001-07		
Endereço: R. Júlio de Castilhos, 3742		Município: Portão	U.F.: RS	CEP: 93180-000
Banco: Sicredi	Agência: 0101	Conta: 04965-1		
Data de constituição da OSC: 21/11/2001		Nome do Responsável: Julio Cesar Gomes Rodrigues	CPF do Responsável: 548.436.697-68	
Período de mandato: 2 anos	C. I.: 8094815761	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente	
Caracterização da OSC: Entidade privada sem fins lucrativos		Finalidade: Educação complementar para jovens de 6,5 à 21 anos		
Histórico e área de atuação da OSC: <p>O Escotismo é um movimento educacional de jovens, apartidário, voluntário, que conta com o apoio de adultos e que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, etnias e credos, com mais de 100 anos de história, presente em 223 países e territórios, congregando quase 60 milhões de jovens em todo o mundo.</p> <p>O Grupo Escoteiro Rastreadores, fundado em 2001, é uma associação civil, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática de educação não formal sob a forma do escotismo. Tem por objetivo, contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a desenvolver suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.</p> <p>Desde sua criação, o grupo participou e contribuiu, de forma efetiva, em diversas ações do município, como mutirões de ações comunitárias (reformas em áreas escolares), plantio de árvores, limpeza de canteiros, campanhas de trânsito (Maio Amarelo), arrecadação de roupas e alimentos e nos projetos de apoio ao Hospital de Portão, estando presente em desfiles Cívicos, Volksfest e outros eventos convidados.</p> <p>Estima-se que mais de 500 jovens tenham passado pelo grupo, tendo sido beneficiados com uma educação complementar, contribuindo para a formação de melhores cidadãos para a comunidade de Portão.</p> <p>O grupo conta com o apoio de empresas e associações do terceiro setor, bem como o respeito dos moradores da cidade, tendo seu reconhecimento como entidade de atuação fundamental para o futuro da sociedade.</p> <p>Nossa sede está instalada provisoriamente na Escola Estadual Portão Velho, porém estamos com projetos em andamento para construção de sede própria em terreno cedido pela prefeitura por concessão de 20 anos.</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: "Educação Complementar Qualificada"	Prazo de execução: 9 meses
Objetivo geral: Proporcionar uma experiência de aprendizado adequada e de maior qualidade para os jovens registrados no Grupo Escoteiro Rastreadores.	
Público alvo: Jovens de 6,5 à 21 anos	Objeto da parceria: Repasse financeiro
Descritivo: Prática educacional e social de escotismo para jovens de 6,5 à 21 anos, com vivências práticas em patrulhas (pequenas equipes de trabalho) ao ar livre, desenvolvendo potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e ativos em suas comunidades. Todas as práticas são acompanhadas de orientação de pessoas capacitadas, que trabalham nos jovens valores como colaboração, proteção ambiental, voluntariado e responsabilidade. Em contrapartida, o grupo disponibilizará 20% das vagas para atendimento de jovens hipossuficientes que queiram ingressar no movimento escoteiro.	
Impacto social esperado: Com o desenvolvimento das competências trabalhadas no escotismo, melhoramos o relacionamento dos jovens consigo, com o próximo, a relação com sua fé, o vínculo familiar e, conseqüentemente, com a comunidade como um todo, entregando à sociedade indivíduos mais responsáveis e conscientes de seus papéis como cidadãos preocupados com problemas sociais e ambientais.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapas/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Adequação e organização de ambientes	Recursos materiais	1	04/2022	06/2022
02	01	Reposição de materiais de acampamento	Recursos materiais	1	05/2022	12/2022
03	01	Reposição de materiais de papelaria e escritório	Recursos materiais	1	05/2022	12/2022
04	01	Capacitação de adultos	Recursos intelectuais	1	05/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

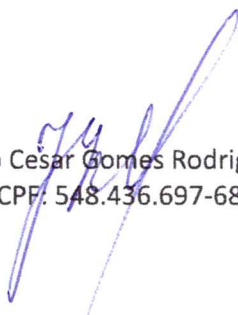
7 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Sessenta (90) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- Trinta (30) dias contados do término da vigência.

8 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Quinze (15) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Portão, 31 de março de 2022


Julio César Gomes Rodrigues
CPF: 548.436.697-68

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação.



ATA 01/2021 - ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE GRUPO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES 293 REALIZADA EM 18/09/2021

Em 18 de setembro de 2021, às 16h, na sede provisória do Grupo Escoteiro Rastreadores 293º, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº3742, bairro Portão Velho, na cidade de Portão/RS, reuniram-se os associados, identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre: (1) eleição da nova diretoria bienal do Grupo Escoteiro Rastreadores 293, na forma contida no art. 7º, alínea b do Estatuto vigente; (2) eleição da comissão fiscal; (3) eleição de representante na Assembleia Regional; (4) informe financeiro; (5) Plano de retorno de atividades. Assumiu a Presidência da Assembleia Kamila Francieli Andrade, brasileira, solteira, estagiária, inscrita no CPF 008834460-65 e RG 3085993321, reside na Rua Vitor Mateus Teixeira, nº141, bairro Portão Velho, em Portão/RS e Deise dos Passos para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. (1) O Presidente da assembleia deu início aos trabalhos, passando à apresentação da chapa única a diretoria, assim composta: Diretor Presidente Júlio César Gomes Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador do CPF 548436697-68 e RG 8094815761, reside na rua Adalberto Valadares Sobrinho nº 55, Portão Velho, Portão/RS; Diretora Financeira Deise dos Passos, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF 004981000-65 e RG 2082572872, reside na Rua Professor Miguel de Vargas nº 135, Portão Velho Portão/RS; Diretor de Métodos Educativos Eduardo Riboli Pereira, brasileiro, solteiro, administrador de redes, inscrito no CPF 001073480-55 e RG 2067439485, reside na Rua Vitor Mateus Teixeira nº141, Portão Velho, Portão/RS e Diretor de Sede Pedro Luís de Souza Quintana, brasileiro, solteiro, atendente, inscrito no CPF 04022241080 e RG 1123102095, reside na Rua Jasmim nº 88, bairro Jardim Vila Rica, em Portão/RS. Assim feito, logo em seguida, submeteu aos presentes à eleição por aclamação, sendo eleita por unanimidade a nova diretoria do GER com representação bienal a contar desta data. Todos os eleitos para diretoria são de maior idade. (2) A eleição da comissão fiscal que é composta de três membros e três suplentes, sendo que manifestaram interesse e foram eleitos por aclamação, nesta ordem: Edmund Antônio Schreiber, brasileiro, casado, analista de segurança, portador do CPF 824490230-20 e RG 4059209264, reside na Rua Alegrete nº140, Parque Neto, Portão/RS, Fernanda Ilha Schreiber, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 003218960-50 e RG 3073441192, reside na Rua Alegrete nº140, Parque Neto, Portão/RS e Manuela Müller, brasileira, solteira, inscrita no CPF 600736740-10 e RG 1070418551, reside na Rua Gramado nº93, Centro, Portão/RS; suplente Luciano Steffen, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 906135380-72 e RG 4064746573, reside na Rua Jaime Biz, nº626, bairro Siluelo, em São Leopoldo/RS, não havendo manifestação suficiente para os outros dois suplentes, a comissão fiscal fica composta apenas pelos três membros eleitos e um suplente, conforme acima. Todos os eleitos para a comissão fiscal são de maior idade. (3) ficam eleitos para representante na assembleia regional, Eduardo Riboli e Pedro Luis de Souza Quintana. (4) Chefe Deise informou, que o caixa de 2020 fechou em superávit de R\$3.638,12 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), e até o momento o saldo de 2021 também está positivo no valor de R\$3.265,22 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Sobre as mensalidades para 2021, os valores ficaram mantidos os mesmos do ano anterior sendo 10 mensais de: R\$30,00 para um jovem na família, R\$25,00 quando tiver dois irmãos registrados (cada) e R\$20,00 para jovens filhos de chefia; nos quais estão inclusos o registro escoteiro do ano seguinte. Lança também o valor promocional de 10% de desconto para quem quitar as 10 mensalidades até o final do mês de março de 2021, justifica que o primeiro semestre tem demanda maior de contas com documentação do grupo e reparos na sede. Salaria ainda que as anuidades (registro escoteiro) agora tem validade de 12 meses e que o valor atual para efetuar o registro é de R\$110,00 (cento e dez reais), e pode ser feito na secretaria do GER ou diretamente pelo MEU PAXTU, sendo possível parcelar em até 3x no cartão. (5) O chefe Eduardo, diretor de métodos escoteiros, apresenta o plano de retorno das atividades, elaborado pela comissão interna do covid. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da assembleia deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Kamila Francieli Andrade
Presidente da Assembleia

Deise
Secretaria da Assembleia

GE Rastreadores - 293º
Rua Curitiba, S/Nº,
Centro - CEP 93180-000
Portão - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PORTÃO/RS
Protocolado sob nº 8581 às Fls. 7 do Livro A-5, em 03/03/2022.
Averbado sob nº 8 do registro 221, às Fls. 119, do Livro A-16.
Portão, RS, 4 de março de 2022.

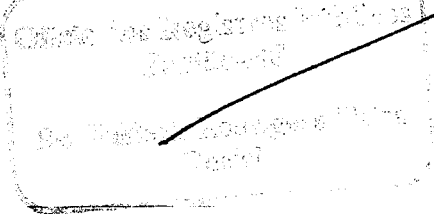
Lilian Nunes de Mello, de Oliveira, Escritora Autorizada
Averbação soc. e fins econômicos: RS 75.000 (44.04.0200005.02232 = RS 4,40)
Digitalização: RS 2,50 (4444.02.0000005.01849 = RS 2,50)

Ofício dos Registros Públicos
Portão-RS

Bel. Valdecar Rodrigues Vieira
Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS

Processamento eletrônico: RS 4,00 (4444.02.0000005.01849 = RS 4,00)



**PÁGINA
EM BRANCO**

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO
Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÁ

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé..

Emol: R\$6,00 - Selo nº: 0751.01.2100002.15070 R\$1,80
Portão, 03 de março de 2022 - 13:06:32 h.




Bel. Débora Emília Orth
Escritora Autorizada



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu Júlio César Gomes Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador do CPF 548436697-68 e RG 8094815761, reside na rua Adalberto Valadares Sobrinho nº 55, Portão Velho, Portão/RS, atual diretor Presidente, representante legal do Grupo Escoteiro Rastreadores, DECLARO sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia ordinária de eleição de diretoria, no dia 18 de setembro de 2021, às 16h, na sede provisória do Grupo Escoteiro Rastreadores 293º, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº3742, bairro Portão Velho, na cidade de Portão/RS, foram observados.

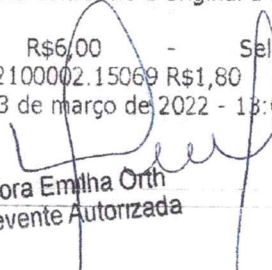

Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Rastreadores



AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé..

Emol: R\$6,00 - Selo nº: 0751.01.2100002.15069 R\$1,80
Portão, 03 de março de 2022 - 13:06:32 h.




Débora Emília Orth
Escritora Autorizada

GE Rastreadores - 293º
Rua Curitiba, S/Nº,
Centro - CEP 93180-000
Portão - RS



ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Rastreadores, doravante denominado GER, filiado à União dos Escoteiros do Brasil (UEB), é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, ambiental, cultural, beneficente, e filantrópico e reconhecida de utilidade pública, destinado à prática da educação não formal sob a forma de Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba, S/Nº, Centro, Portão, Rio Grande do Sul, Brasil.



§ 1º - O GER é constituído por prazo indeterminado;

§ 2º - Anualmente, o GER deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática do escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como GER plenamente ativo.

Art. 2º - O GER está sujeito as regras e orientações da UEB, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao GER plena autonomia administrativa, funcional e financeira.

§ 1º - A dissolução, cisão ou fusão do GER dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo e 90 (noventa) dias no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução do GER ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da UEB. Em caso de encerramento das atividades da UEB e suas Regiões Escoteiras, e não sendo ela substituída por outra organização de fins semelhantes, o patrimônio do GER será destinado à Fazenda do Município, do Estado ou da União.

§ 3º - O GER reger-se-á pelo Estatuto da UEB e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação Princípios, Organizações e Regras, doravante denominado (P.O.R.), as resoluções e demais normas da UEB, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer em perfeita harmonia

Parke



e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do GER:

- a) Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) Promover atividades assistencial social, lazer, esportes e cultural;
- c) Representar os membros do GER junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional; e
- d) Propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto as crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo P.O.R. e pelo Projeto Educativo da UE



Parágrafo Único – Dentre as atividades do GER, está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O GER é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma, substitui essas instituições.

§ 1º - O GER reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas unidades escoteiras locais, enquanto autorizadas pela UEB, na forma do decreto nº 5497 de 23 de julho de 1928 e de Decreto Lei nº 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do GER quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o GER é representado por seu Diretor-Presidente.





CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do GER:




- a) A assembleia de grupo;
- b) A diretoria de grupo;
- c) A comissão fiscal de grupo;
- d) As sessões;
- e) Os conselhos de pais;
- f) O conselho de escotistas; e
- g) Outros previstos neste Estatuto ou no Regimento Interno do Grupo.



Art. 7º - A Assembleia de Grupo é órgão máximo, normativo e deliberativo do GER.

Compete a Assembleia do Grupo:

- a) Deliberar sobre o Estatuto do GER e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) Eleger em reunião ordinária bienal:
 - a) Sua diretoria por meio de chapa;
 - b) Sua comissão fiscal, por meio do voto unitário em votação única.
- c) Eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) Propor à Diretoria Regional, a alienação ou oneração de bens e imóveis administrados pelo Grupo;
- e) Deliberar sobre as contas e balanços anuais do GER, mediante parecer da comissão Fiscal do Grupo;
- f) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) Eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) Aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) Aprovar as taxas de contribuições de participação no GER, se não estabelecida no Regimento Interno do grupo; e
- j) Aprovar a Filiação do GER a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a própria UEB.



Art. 8° - A Assembleia do GER é composta:

- a) De três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) Pelos escotistas;
- c) Pelos pioneiros;
- d) Pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal; e
- e) Pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regimento Interno do Grupo.

Parágrafo Único – Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor de Escotismo e Diretor Financeiro.



Art. 9° - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de quinze dias:

- a) Ordinariamente, uma vez ao ano; e
- b) Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

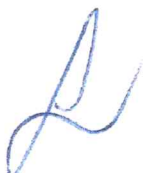


Art. 10° – Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição do associado para o caso de serem solicitados, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11° - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do GER, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) O Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) Pelo menos mais 2 (dois) Diretores.

§ 1° - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeada por ela própria, com atribuições fixadas pela diretoria do Grupo.

§ 2° - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regimento Interno de Grupo.

  
5 de 14



Art. 12º – Compete a Diretoria do Grupo:

- a) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. e regulamentos da UEB;
- b) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GER;
- c) Obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio de cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) Manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do GER;
- f) Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) Registrar, tempestiva e anualmente, o GER e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) Captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do GER;
- i) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do GER;
- k) Julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do GER, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) Responsabilizar-se solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no GER com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) Determinar a instauração de processos disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;





- r) Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) Manter os valores do GER, depositados na conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a crédito da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior em espécie a quatro salários mínimos;
- t) Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de pais das mesmas;
- u) Manter registro em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do GER;
- v) Manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- w) Manter em dia o cadastro dos participantes do GER;
- x) Manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias de sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade; e
- y) Deliberar sobre o Regimento Interno do GER.

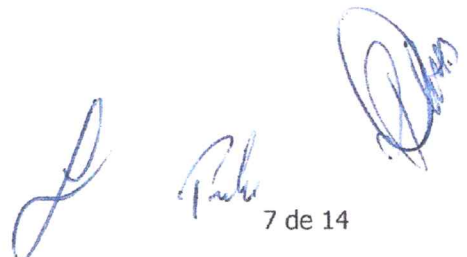


§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do GER no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13º - A Comissão Fiscal do GER é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GER, composta na Ordem decrescente de votação por 03 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios e por até 03 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandado de 02 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do GER.

Art. 14º - A Comissão Fiscal do GER examinará o balanço trimestral e anual e se for o caso, elaborados pela Diretoria do Grupo, emitindo parecer a ser submetido a Assembleia do Grupo.





Parágrafo Único – A Comissão Fiscal do GER tem como função, além de fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15º – As Seções do GER são:

- a) Alcatéia (Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es); e
- d) Clã(s) Pioneiro(s).



§ 1º - É objetivo do GER manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 06 ½ (seis anos e meio) e à 21 (vinte e um) anos incompletos.

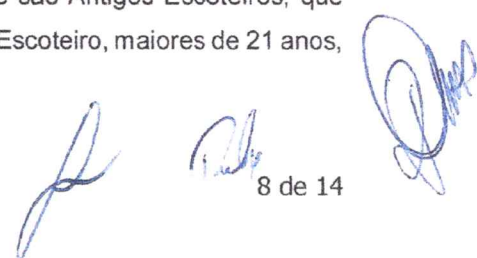
§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo P.O.R. que são resoluções emanadas da UEB.

§ 3º - As seções do GER podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16º – O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17º – O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a Pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB, composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da UEB, em pleno gozo de seus direitos e se reunirá pelo menos a cada bimestre. Sob a coordenação do Diretor Presidente do GER ou de outro Diretor nomeado para este fim.

Art. 18º – O GER poderá implantar um Clube da Flor de Liz que são Antigos Escoteiros, que estará constituída por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com a inscrição anual em dia na UEB.





Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Liz ou de Antigos Escoteiros, terá necessariamente entre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do GER, dentro da comunidade, desempenhando expressamente funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.



CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – O GER poderá elaborar seu Regimento Interno, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20º – Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do GER estão sujeitos a orientação e supervisão da Diretoria do GER.

Art. 21º – Os diversos níveis e categorias de sócios são os definidos no TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da UEB, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao GER, em dia com as suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regimento Interno do Grupo.

"ESTATUTO DA UEB

TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Art. 42 - A UEB tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

- I - beneficiários;
- II - escotistas;
- III - dirigentes;
- IV - contribuintes;
- V - colaboradores;
- VI - membros filiados;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 2º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 3º - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

§ 4º - São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

§ 5º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.



§ 6º - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 10 - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 11 - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 43 - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 44 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.
Parágrafo único - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

Art. 45 - São deveres dos associados da UEB zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB.

Art. 46 - Os associados da UEB não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 47 - A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

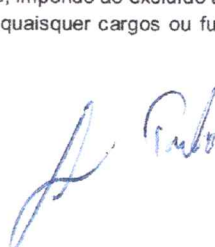

Art. 48 - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.



§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 49 - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 50 - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional."

Parágrafo Único - Todo o sócio do GER, está sujeito às exigências legais da UEB, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 22º – O GER não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou qualquer pretexto.

Art. 23º – Constitui o patrimônio do GER todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo ao GER.

Art. 24º – O patrimônio do GER somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, todos os casos, da Assembleia do GER, especialmente convocada para tal.

Art. 25º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 26º – Constituem receitas do GER as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O GER é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.





§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência de sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do GER respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.



Art. 27º – A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 28º – Os associados do GER não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 29º – O ano fiscal encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria nos 60 (sessenta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º – São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Destituição;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) Deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) Término do mandato;
- k) Não cumprir no prazo estabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) Exclusão da UEB; e
- m) Não cumprimento de regras normativas estabelecidas neste Estatuto e/ou da UEB.



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a, d, f, l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacância em um órgão, ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 31º - As convenções das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota somente em um dos candidatos, para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os responsáveis suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidas pelos seus regulamentos e na sua falta, pela sua presidência ou em caso omissivo, pelo plenário.



Parágrafo Único - Se a convocação fixar prazo para a representação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 34º - A reforma deste Estatuto, a destituição de Dirigentes e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste Estatuto, somente poderão ser analisados em Assembleia especialmente convocada para este fim, com a presença de mais de um terço dos associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 35º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo Único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a Direção do Grupo, da





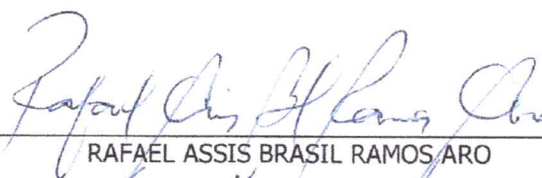


responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

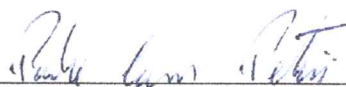
Art. 36º – O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Portão/RS, 30 de março de 2019.

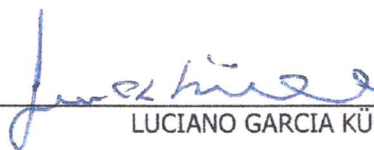




RAFAEL ASSIS BRASIL RAMOS ARO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO GRUPO



PAULO CESAR PETRY
DIRETOR PRESIDENTE



LUCIANO GARCIA KÜCHLE
Advogado

OAB nº 102.266 OAB/RS Seção São Leopoldo

SELO DE AUTENTICAÇÃO

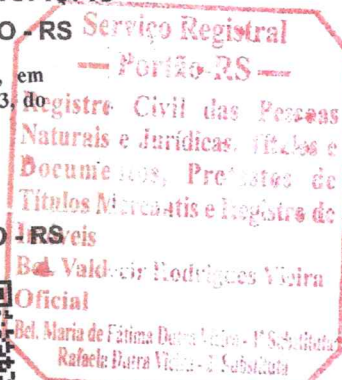
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PORTÃO/RS
Protocolado sob nº 8150 às Fls. 102 do Livro A-4, em
24/09/2019. Averbado sob nº 5 do registro 221, às Fls. 33,
Livro A-12. Portão, 24 de setembro de 2019.

Bel. Maria de Fátima Dutra Vieira, Primeira Substituta
Digitalização: RS 30,40 (0444.03.0800005.03734 = RS 2,70)
Averbação soc. s/ fins econômicos: RS 61,20 (0444.04.0800005.01505 = RS 3,30)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PORTÃO - RS

Processamento eletrônico: RS 4,90 (0444.01.0800005.27766 = RS 1,40)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de família e sucessão em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES 293 RS, CNPJ 21782442000107, Endereço - RUA PARAIBA 48.

23 de Março de 2022, às 12:43:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **97fabd60bc54ec81c18d68ad9e9c7fc6**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019126946

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.782.442/0001-07

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029112397

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/738

Dados do Contribuinte

Razão Social: GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES DE PORTÃO - 293°
CNPJ: 21.782.442/0001-07
Endereço: RUA PARAIBA, 48
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTAO
Estado: RS
CEP: 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que ~~inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.~~

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 3993

Certidão emitida em: 22/03/2022

Com validade até: 21/05/2022

Data impressão: 22/03/2022 - 12:13

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS
Fone/Fax: (51)35004200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.442/0001-07

Razão Social: GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES 293 RS

Endereço: RUA PARAIBA 48 / JARDIM DOS EUCALIPT / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401325885738604

Informação obtida em 22/03/2022 12:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ESCOTEIRO RASTREADORES 293/RS
CNPJ: 21.782.442/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:32:58 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **7910.D35E.8534.1641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.